

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no gerenciamento, consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo expedidos pelo Município de Santa Rosa de Viterbo/SP.

1.1. Especificação do objeto:

O serviço compreende:

- a) Atualização dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Resoluções), expedidos pelo Município, publicados em site da Contratada e com link de direcionamento ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEGISLAÇÃO MUNICIPAL";
- b) Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos - Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
- c) Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
- d) Disponibilização das principais normas por tema (Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário), etc;
- e) Realização de Pesquisa das Normas e Decretos conforme seu objetivo (número, período, palavras chaves, etc.);
- f) Emissão de relatório de normas faltantes do município no banco de dados da Contratada;
- g) Todos os dados que compõem as bases de informação deverão ser convertidos para nova estrutura de dados proposta pela Contratada;
- h) A Contratante não fornecerá a estrutura de dados a serem convertidos, cabendo a Contratada convertê-los e disponibilizá-los observando o item 8, alínea "a".

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

2. JUSTIFICATIVA:

Necessidade deste Órgão em prestar amplas informações aos cidadãos referentes aos Atos Normativos do Município, atualizados e consolidados de forma intuitiva e disponibilizados on-line, garantindo a máxima transparência.

3. DO PREÇO

a) O critério para julgamento das propostas será o menor preço global da proposta comercial.

a.1) O valor estimado para esta contratação é de R\$ 8.825,00 (Oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais) para o período de 12 (doze) meses.

b) Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à CONTRATANTE.

c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do serviço, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

d) O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

e) As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01 031 0002 2002 0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados trimestralmente em até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor de Contratos designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

4.1 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Nessa caso, o respectivo prazo começará a fluir a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem incorreções.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados mediante empreitada por preço global.

6. DA FORMA DE ADJICAÇÃO DO OBJETO:

A contratante adjudicará o objeto à vencedora da licitação pela oferta do menor preço global.

7. VIGÊNCIA:

a) O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o Artigo 57, IV, da Lei Federal 8666/93 e seus alterações.

b) As prorrogações deverão observar o limite de 10% previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) Publicar a legislação existente até o ano de 2022 no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato;

b) Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) ou imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png), a critério da Contratada.

09. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, sediada na Rua Coronel Garcia, 160 - Centro - Santa Rosa de Viterbo/SP.

10. UNIDADE FISCALIZADORA:

A fiscalização será realizada por Gestor de Contratos designado pela Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de julho de 2022.

Fabício Passoni de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação

Túlio Gracioli da Silva
Membro da Comissão de Licitação